



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II Nº: 524

EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Esta Lei é parte integrante dos anexos constantes da Lei 284/2013 aos quais se referem a 64ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2010/2013 oriundo da lei 125/2009 e 8ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, lei nº 191/2012 referente ao exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 30 de Outubro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito

LEI Nº 286/2013, de 30 de outubro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 312.981,87 (Trezentos e doze mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.05 – Divisão de Transporte Escolar

12.362.0007.2.118 – Manutenção do Transporte Escolar – Ens. Médio

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção FR 121 – 251 R\$ 97.981,87

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.04 – Divisão de Média e Alta Complexidade

10.301.0008.2.041 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas

3.1.90.11.00.00.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – FR 496 – 421 R\$ 40.000,00

10.302.0008.2.045 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo – FR 496 – 433 R\$ 45.000,00

3.3.90.32.00.00.000 – Material de Distribuição Gratuita – FR 496 – 436 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – FR 496 – 439 R\$ 20.000,00

10.302.0008.2.102 – Manutenção do SAMU

3.1.90.11.00.00.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – FR 496 – 446 R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ 312.981,87

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 121 – SEED Transporte Escolar – PNATE - 114 R\$ 97.981,87

Fonte nº 496 – Média e Alta Complexidade – 278 R\$ 30.000,00

Fonte nº 496 – Média e Alta Complexidade – 223 R\$ 185.000,00

TOTAL R\$ 312.981,87

Art. 3º Esta Lei é parte integrante dos anexos constantes da Lei 284/2013 aos quais se referem a 64ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2010/2013 oriundo da lei 125/2009 e 8ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, lei nº 191/2012 referente ao exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 30 de Outubro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito